

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua das Rosas, nº 622, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-070, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, como sede na Avenida Anhanguera, 10105, quadra 01, lote 24E, setor Rodoviário, Goiânia, Goiás, CEP: 74.430-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.842.757/0001-46, neste ato representado por seu sócio, consoante contrato social já conlacionado, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar a presente **alteração do Contrato de Prestação de Serviços de guarda e gerenciamento de documentos firmado em 14 de fevereiro de 2014**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- a) **Considerando** que a **Contratante** é Associação Civil sem fins lucrativos, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita guardar prontuários médicos de todos os pacientes pelo prazo legal de 25 (vinte e cinco) anos;
 - b) **Considerando** a carência de espaço físico na unidade;
 - c) **Considerando** a necessidade de provier ambientes de trabalho salubre aos seus colaboradores;
 - d) **Considerando** que a Contratada já presta serviço à Contratante;
 - e) **Considerando** o princípio da preservação do erário;

Cláusula 2. Da alteração contratual.

- 2.1. Em virtude da confecção do presente aditivo contratual a Contratada irá proceder também com recolhimento de documentos de propriedade da Contratante, realizar a indexação no sistema de gerenciamento eletrônico de documentos, e guarda em armazém de propriedade da Contratada com fim próprio para realização do serviço ora contratado;
- 2.2. A Contratada compromete-se a entregar em dependências da Contratante, qualquer documentação, desde que previamente solicitada;
- 2.3. A Contratada declara assumir integralmente toda responsabilidade em custeio com pessoal, fretes e transportes;
- 2.4. A Contratada assume o dever de guarda e conservação dos documentos que lhe forem entregues, assumindo objetivamente responsabilidade civil e criminal decorrente do exercício de sua atividade;


Rafael Freire
OAB/BA 27.266



- 2.5. Pelo serviço ora Contratado, a Contratante pagará a Contratada o seguinte: a) taxa única de implantação, por CPA (caixa padrão de arquivo-off) enviada, no valor R\$ 4,00 (quatro reais); b) Guarda mensal por CPA (caixa padrão de arquivo-off) no importe de R\$ 1,60 (hum real e sessenta centavos); c) Indexação de prontuários por CPA (caixa padrão de arquivo-off) no importe de R\$ 10,00 (dez reais); d) Entrega de CPA (caixa padrão de arquivo-off) normal (prazo de até 24h) no importe de R\$ 18,00 (dezoito reais). Caso haja entrega superior a 5 (cinco) caixa será cobrado taxa adicional de R\$ 2,00 (dois reais) CPA (caixa padrão de arquivo-off).

Cláusula 3. Disposições finais:

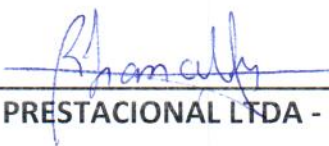
3.1 Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 14 de fevereiro de 2014 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 08 de agosto de 2014.



IGH – Contratante



ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - ME – Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



Rafael Freire
OAB/BA 27.266